

**PLANO DE TRABALHO**

(parte integrante do Convênio)

MUNICÍPIO: Ortigueira**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORTIGUEIRA****1 DADOS CADASTRAIS
DO MUNICÍPIO**

Município: Ortigueira

CNPJ: 77.721.363/0001-40

Endereço: Rua São Paulo

80

UF: Parana

CEP: 84350000

Telefone: (42) 32771388

Conta Corrente: nº

8.301-1

Banco: Banco do Brasil

Agência: 4751-1

Praça de Pagamento:
Ortigueira

Responsável:

Lourdes Banach

CPF: 841.463.389-72

Cl/Orgão Expedidor:

4.724.159-6

Cargo: Prefeita Municipal

Função: Chefe do Poder
executivo**2 OUTROS PARTICIPES
(se houver)**

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO de Ortigueira, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.



4. JUSTIFICATIVA

O município de Ortigueira possui em seu território uma diversidade de tipos de solos, em sua história vemos que a agricultura de subsistência e a pecuária extrativista têm ao longo dos anos tirando o máximo de produção que estes solos podem fornecer, mas esta extração tem deixado marcas evidentes da falta de correção e adubação, muitas propriedades que há alguns anos atrás haviam lavouras de subsistência e pastagens hoje encontramos praticamente plantas invasoras como a Samambaia e o Rabo de Burro duas plantas que caracterizam a olho nu um solo ácido, este solo já não tem a capacidade de reter os nutrientes que são necessários para as plantas se desenvolverem, a acidez é tanta que o impede de fazer este processo, assim plantas que são tolerantes a acidez se desenvolvem e acabam matando outras que não tem esta capacidade de viverem neste ambiente. Assim se faz necessário à utilização de corretivos para regular o pH do solo, e o calcário é a única ferramenta que temos para isso.

As principais atividades que serão beneficiadas com este programa de correção do solo serão oriundas da agricultura familiar, produtores de leite que necessitam do pasto para alimentação dos animais, famílias que produzem seus produtos para subsistência e o excedente vendem para programas governamentais como PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa Aquisição de Alimentos) que fazem parte de Assentamentos de Reforma Agrária, Vilas Rurais e pequenos produtores rurais.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (RS 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (RS/t)	Total (RS)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No município	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	1.360	toneladas	66,17	89.991,20
Total (RS) 89.991,20									

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	136	400	536

A



6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº **8.301-1** da Instituição Financeira Oficial **Banco do Brasil**.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT Portaria nº278/2013 de 19 de abril de 2013	05/04/13	19/04/13
Definição dos Beneficiários	20/04/13	07/06/13
Definição do Técnico Responsável	06/05/13	09/05/13



Levantamento de Documentos	04/04/13	15/05/13
Processo Licitatório (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	30 dias	90 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	100 dias	450 dias
Prestação de Contas (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	460 dias	500 dias

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

Sidnei Guimarães de Mello

Local: Ortigueira Data: 15/05/2013

Sidnei Guimarães de Mello

CREA -PR: PR -111358/TD

Sidnei G. Mello
TÉCNICO AGROPECUÁRIO
PR-111358/TD

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.



Prefeita Municipal

Data: 15/05/2013

(Lourdes Banach, CPF 841.463.389-72)

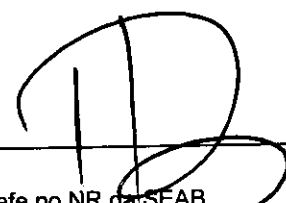
12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Ponta Grossa Data: 27/05/2013

Fiscal

(nome, CPF e assinatura)


Chefe no NR da SEAB

Gestor (nome, CPF e assinatura)

CPF 323046769-87
Laertes Sidney Bianchessi
Chefe do Núcleo Regional
SEAB / Ponta Grossa